

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO FMS Nº 005/2022, PARA SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL, FINANCEIRO E DE GESTÃO FISCAL, UTILIZANDO OS INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, BEM COMO OS INSTRUMENTOS LEGAIS ADOTADOS PELAS INSTÂNCIAS PÚBLICAS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO E AINDA GERAÇÃO DE DADOS PARA EXPORTAÇÃO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS PESQUISA E ACESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.625.167/0001-50, situado à Avenida Vinte de Dezembro, nº 145 - Centro – Chã Grande-PE, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde, Sr. Jairo Amorim Paiva, Brasileira, Casado, Comerciante, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 353.431.684-34, residente à Avenida São José, Nº 104 – Centro – Chã Grande – PE, e como CONTRATADA a Empresa CESPAM – Centro de Estudos pesquisa e Assessoria em Administração Municipal Ltda, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 69.908.994/0001-45, situada à Rua Visconde de Inhaúma, 410 – 1º Andar – Maurício de Nassau – Caruaru – PE – CEP: 55.012-010, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Bernardo de Lima Barbosa, Brasileiro, Técnico Contábil e Advogado, Casado pelo regime de comunhão universal de bens, inscrito no RG sob nº 810.266-SDS/PE e no CPF nº 031.276.214-34, residente e domiciliado à Rua Doutor Júlio Pires Ferreira, 756 – Maurício de Nassau – Caruaru – PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

*Considerando, a necessidade da manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III e art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001;*

*Considerando, que os valores deste contrato estão dentro dos praticados pelo mercado;*

*Celebram o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III e art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, bem como na Cláusula Terceira do referido instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:*

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ADITIVADO:

Fica aditivado, a partir de **07.02.2023**, o Contrato firmado entre as partes no dia **03/01/2022**, objetivando a Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes nos Anexos I e II do Edital, do Processo Licitatório Nº 001/2022 – Inexigibilidade Nº 001/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico-financeiro tem o seu fundamento art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III e art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços Contratados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo fará vigorar o Contrato de **01/03/2023** a **31/12/2023**.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor mensal de R\$ **3.500,00** (Três mil e quinhentos reais) passará a ser de R\$ **3.690,80** (Três mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos), assim como o valor global do contrato fixado em R\$ **49.000,00** (Quarenta e nove mil reais) passará a ser de R\$ **44.289,60** (Quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), dividido em 10 (dez) parcelas, acrescidas de 02 (duas) parcelas de mesmo valor pela Elaboração da Prestação de Contas Anual da Prefeitura, bem como a elaboração da LOA, LDO e

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PPA, respectivamente.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para realização desta prorrogação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 8000 – Secretaria de Saúde  
Unidade: 8002 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 10.122.1001.2.129 – Manutenção das Atividades do FMS  
Elemento de Despesa: (330) 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

### CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA

Justificam o presente termo os expedientes do processo licitatório nº 001/2022, em especial a justificativa da Secretaria Municipal de Finanças, acerca da necessidade da continuidade dos serviços e a vantajosidade econômica da prorrogação, a necessidade de se restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro entre as partes, bem como a autorização do mesmo para a celebração do presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não conflitarem com este instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 o presente termo aditivo será publicado na Imprensa Oficial do Município, de forma resumida trazendo em si a prestação de legitimidade e valendo contra terceiros desde a sua publicação.

### CLÁUSULA NONA - DA ELEIÇÃO DO FORO

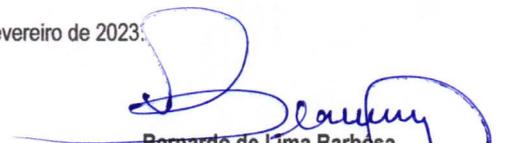
Fica eleito o foro da Cidade de Gravatá/PE, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Instrumento Contratual, em 03 (três) vias, de igual teor, forma e um só conteúdo legal, na presença das 02 (duas) testemunhas signatárias.

Chã Grande - PE, 07 de fevereiro de 2023.



Jairo Amorim Paiva  
CPF/MF Nº 353.431.684-34  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE



Bernardo de Lima Barbosa  
CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS RESOLISA E  
ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:



Salme G. da C. Pereira  
NOME:  
CPF: 702.652.824-62



Manoel Carlos Gomes  
NOME:  
CPF: 063.753.744-51